



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Lei N.º 140/2009

DE 23 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação da logomarca oficial do município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Logomarca oficial do município de Nortelândia/MT, conforme modelo constante no anexo I.

Parágrafo único. A Logomarca que trata o caput deste artigo será considerada como um dos símbolos representativos do município de Nortelândia/MT.

Art. 2º. As cores a serem utilizadas na Logomarca serão as da Bandeira do Município de Nortelândia/MT, conforme a Lei Municipal nº. 170/2004 e do brasão Municipal.

Parágrafo único – Comporá a Logomarca o seguinte *slogan*: “Orgulho de Viver Aqui”.

Art. 3º Fica defeso qualquer alteração na logomarca que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º A presente logomarca poderá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Executivo, inclusive suas Secretarias, cumprindo o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, bem como em home-page, placas de inauguração de obras, veículos, uniformes de funcionários da Administração Pública, uniformes escolares, faixadas de prédios públicos, bem como ser utilizada em seus impressos e bens públicos, objetivando divulgar o nome e o site: www.nortelandia.mt.gov.br e o seu patrimônio natural.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 23 de julho de 2009.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal